Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 18 de janeiro de 2003 - nº 373 - Ano VI

Esta edição tem 10 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
S A A E – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

ADITAMENTO AO CONTRATO:

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 19/02 **CONTRATO:** 41/02 **CONTRATADA:** Terssif Terraplenagem Ltda **ASSINATURA:** 29/11/02 **OBJETO:** Execução de rede coletora de esgoto Rua Maracanã e Imperial **FINALIDADE DESTE TERMO:** Prorrogação do prazo contratual **MODALIDADE:** Carta-Convite **PROPONENTES:** 01.

Atibaia, 14 de janeiro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

H O M O L O G A Ç Ã O
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/02

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, **HOMOLOGO** o objeto licitado da Tomada de Preços supra as empresas abaixo, por terem atendido as especificações do Edital, conforme segue:

DIBRACAN COMERCIAL LTDA

1.1. 01 Caminhão, ano 2003, modelo 2003, zero Km, motor turbo e intercooler, 6 (seis) cilindros, potência superior a 210 CV, com caixa mudanças, 6 (seis) velocidades, capacidade máxima de 16000 (dezesseis mil) Kg de carga útil mais 10940 (Dez mil, novecentos e quarenta) Kg de carroceria. Distância de entre eixos 4.800 (Quatro mil e oitocentos) mm, com possibilidade de encurtamento do chassi sem ônus, específico para instalação de caçamba coletora compactadora de lixo, conforme descrição do item 1.2., ao preço total de R$ 80.777,13 (Oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e treze centavos)

EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

1.2. 01 Caçamba Coletora Compactadora de Lixo de carregamento traseiro, com capacidade volumétrica de 15 (quinze) m³ de lixo compactado, sistema de compactação por duas placas acionadas por cilindros hidráulicos, descarga do lixo por meio de painel ejetor acionado por cilindro telescópico, com travamento manual da porta traseira, ao preço total de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

no total global de R$ 114.777,13 (Cento e quatorze mil, setecentos e setenta e sete reais e treze centavos)

Atibaia, 13 de janeiro de 2003

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente do SAAE - Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/02
Caminhão - Modelo 17210
Caçamba Coletora Compactadora para 15 m³ de lixo compactado

A Comissão, após analisar a documentação de habilitação das empresas participantes, considera **HABILITADAS** as empresas: **COSMAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S A , EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA, DIBRACAN COMERCIAL LTDA, TIETÊ VEÍCULOS LTDA, USIMECA - USINA MECÂNICA CARIOCA S A, FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA** e **MAGGI CAMINHÕES LTDA,** por terem cumprido o edital na sua íntegra. Após abertura do envelope II "Proposta Comercial", constatou-se que, para o item 1.1. foi cotado em ordem classificatória os seguintes preços: 1. **DIBRACAN COMERCIAL LTDA ,** R$ 80.777,13 (Oitenta mil, setecentos e setenta e sete reais e treze centavos); 2. **TIETÊ VEÍCULOS LTDA ,** R$ 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais)**;** 3. **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA ,** R$ 83.700,00 (Oitenta e tres mil, setecentos reais)**;** 4. **MAGGI CAMINHÕES LTDA ,** R$ 83.990,00 (Oitenta e tres mil, novecentos e noventa reais) e 5. **COSMAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S A**, R$ 102.022,00 (Cento e dois mil, vinte e dois reais) e para o item 1.2. foi cotado em ordem classificatória os seguintes preços: 1. **EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais); 2. **USIMECA - USINA MECÂNICA CARIOCA S A** , R$ 34.890,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), 3. **LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS LTDA,** R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) e 4. **MAGGI CAMINHÕES LTDA ,** R$ 36.700,00 (Trinta e seis mil, setecentos reais), sendo que, nesse item a Comissão **DESCLASSIFICA** a empresa **COSMAR VEÍCULOS E MÁQUINAS S A,** por ter deixado de atender o item 6.2.3**.** E mediante a desistência do prazo recursal, a Comissão **ADJUDICA** o item 1.1. a empresa **DIBRACAN COMERCIAL LTDA** e o item 1.2. a empresa **EMBRASCOL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** por terem ofertado o menor preço.

Atibaia, 10 de janeiro de 2003

DR. ARAÊ COLLAÇO DE BARROS VELLOSO
Presidente da Comissão

COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia , 13 de Janeiro de 2003
Processo : 13.485/2002
Assunto : Notificação por edital por não recebimento via correio

EDITAL

1. Notificante
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON
Avenida Horácio Netto , nº 221 – Centro – Atibaia/SP cep – 12950-010
2. Identificação do Notificado
PIAF SOM & LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
Endereço
Avenida Dr. Arnaldo de Carvalho , nº 231 – Bonfim – Campinas/SP
Cep – 13070-090
CNPJ : 54.057.041/0001-07 IE: 244.242.474.110
ATIVIDADE: Promoções de festas , eventos e rodeios.
3. Auto de Constatação nº 028 – 22/06/2002 expedido:COMDECON/ATIBAIA-SP
4. NOTIFICAÇÃO
Fica notificado (a) , nos termos da Lei 8.078/ 90 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal 2.181/97 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/ contestação/recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos em anexo.

Poder Executivo



Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

5. Exigências
Esclarecer fatos constantes nos autos identificados no A.C.V. nº 028 , quanto a recusa de venda de ingressos (meia - entrada) para estudantes no Atibaia Country Festival contrariando o disposto artigo 1º §§ 1º e 3º da Lei Estadual 7.844 de 13 de maio de 1992 c.c. artigo 1º ao 7º do Decreto Estadual 35.606 de 3 de Setembro de 1992.
6. Local e Data de Emissão
Atibaia , 12 de novembro de 2002
7. Autenticação
Celso Eduardo dos Santos Mendes
Agente fiscal de Defesa do Consumidor – Matrícula : 0612

EDITAL

FICA NOTIFICADA A EMPRESA PIAF SOM & LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 42 § 1º INCISO 2º DO DECRETO FEDERAL 2.181/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997, A ESCLARECER OS FATOS CONSTANTES DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.078/90 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 C.C. DECRETO FEDERAL 2.181/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997 , NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE NÃO ATENDIMENTO SER AUTUADO CONFORME OS DISPOSITVOS LEGAIS PREVISTOS NO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Celso Eduardo dos Santos Mendes
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula - 0612

COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Estado de São Paulo

Atibaia , 13 de Janeiro de 2003
Processo : 13.486/2002
Assunto : Notificação por edital por não recebimento via correio

EDITAL

8. Notificante
Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON
Avenida Horácio Netto , nº 221 – Centro – Atibaia/SP cep – 12950-010
9. Identificação do Notificado
PIAF SOM & LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
Endereço
Avenida Dr. Arnaldo de Carvalho , nº 231 – Bonfim – Campinas/SP
Cep – 13070-090
CNPJ : 54.057.041/0001-07 IE: 244.242.474.110
ATIVIDADE: Promoções de festas , eventos e rodeios.
10. Auto de Constatação nº 029 – 23/06/2002 expedido:COMDECON/ATIBAIA-SP
11. NOTIFICAÇÃO
Fica notificado (a) , nos termos da Lei 8.078/ 90 de 11 de Setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal 2.181/97 de 20 de março de 1997, para apresentar impugnações/ contestação/recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, das questões versadas nos documentos em anexo.
12. Exigências
Esclarecer fatos constantes nos autos identificados no A.C.V. nº 029 , quanto a recusa de venda de ingressos (meia - entrada) para estudantes no Atibaia Country Festival contrariando o disposto artigo 1º §§ 1º e 3º da Lei Estadual 7.844 de 13 de maio de 1992 c.c. artigo 1º ao 7º do Decreto Estadual 35.606 de 3 de Setembro de 1992.
13. Local e Data de Emissão
Atibaia , 12 de novembro de 2002
14. Autenticação
Celso Eduardo dos Santos Mendes
Agente fiscal de Defesa do Consumidor – Matrícula : 0612

EDITAL

FICA NOTIFICADA A EMPRESA PIAF SOM & LUZ COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 42 § 1º INCISO 2º DO DECRETO FEDERAL 2.181/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997, A ESCLARECER OS FATOS CONSTANTES DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8.078/90 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 C.C. DECRETO FEDERAL 2.181/97 DE 21 DE MARÇO DE 1997 , NO PRAZO DE 10 (dez) DIAS CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE NÃO ATENDIMENTO SER AUTUADO CONFORME OS DISPOSITVOS LEGAIS PREVISTOS NO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Celso Eduardo dos Santos Mendes
Agente Fiscal de Defesa do Consumidor
Matrícula - 0612

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO N.º 19.287/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 173/02 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Construtora Gestão Ltda. OBJETO: Contratação de empresa, para empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de escola com estrutura e painéis pré moldados no Bairro do Maracanã. VALOR R$ 473.405,61. VIGÊNCIA 04 meses. ASSINATURA 02.12.02.

PROCESSO N.º 19.288/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/02 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Construtora Gestão Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de escola com estrutura e painéis pré moldados no Bairro do Portão. VALOR R$ 471.110,59 VIGÊNCIA 04 meses. ASSINATURA 02.12.02

PROCESSO N.º 18.850/01 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 176/02 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Engebrás S/A - Ind., Comércio e Tecnologia de Informática. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, gerenciamento, suporte, treinamento e aluguel mensal de sistema informatizado de gestão de multas de trânsito. VALOR R$ 26.400,00. VIGÊNCIA 12 meses ASSINATURA 09.12.02.

PROCESSO N.º 17.169/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 178/02 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Guamon Construções e Comércio Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma da Escola Estadual Francisco de Aguiar Peçanha. VALOR R$ 84.180,24. ASSINATURA 11.12.02.

PROCESSO N.º 18.596/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/02 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Esur Engenharia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global de pavimentação das vias do Conjunto Habitacional CDHU - Jardim

Poder Executivo

Cerejeiras. VALOR R$ 338.875,10. ASSINATURA 30.12.02.

PROCESSO N.º 19.286/02 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184/02 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia CONTRATADA Construtora Pulica Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para movimento de terra e execução de novo campo de futebol, localizado na Rua Antonio da Cunha Leite x Estrada do Castelo, s/n.° no Bairro do Portão. VALOR R$ 96.752,65. ASSINATURA 30.12.02.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia/SP, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.003. Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração; Luiz Francisco Conejo - Diretor do Departamento de Materiais.

COMUNICADO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93
A DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, COMUNICA QUE A RELAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.002, ENCONTRA-SE AFIXADA NO "QUADRO DE AVISOS" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NESTA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA, 15 DE JANEIRO DE 2.002. LUIZ FRANCISCO CONEJO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MATERIAIS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
De acordo com o Artigo 34 § 1.º da Lei n.º 8.666/93 a Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Divisão de Licitações, comunica que se encontram abertas as inscrições para o Registro Cadastral de Fornecedores, nesta Prefeitura, para efeito de habilitação dos interessados em participar em licitações junto a esta Administração (Artigo 27; 28; 29 e 30 da Lei n.º 8.666/93). DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 - Vila Rica, ou pelo telefone (0**11) 4413-5693, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas.

Atibaia, 09 de janeiro de 2003.

Pedro Ambrosio Netto
Secretário de Administração

Luiz Francisco Conejo
Diretor do Departamento de Materiais.

PORTARIA N.º 486/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O **Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG N.º 029.915.568-46 e CPF N.º 8.385.211, nomeado em comissão pela Portaria N.º 208/2001 – SAD., para ocupar o cargo de Assistente Especial do Executivo, na Secretaria de Governo, exercendo também a função de Controle Interno.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 13 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 487/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O **Sr. JOSÉ ROBERTO REZENDE LIMA,** portador da cédula de identidade RG N.º 4.161.348 e CPF N.º 049.640.638-87, nomeado em comissão pela Portaria N.º 043/2001 – SAD., para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Comércio, na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 13 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 488/2003 - SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O **Sr. JAIME TAKANO,** portador da cédula de identidade RG N.º 8.379.459 e CPF N.º 396.906.877, nomeado em comissão pela Portaria N.º 241/2002 – SAD., para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Indústria, na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 13 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 489 /2003-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG N.º 8.385.211 e CPF N.º 029.915.568-46, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Comércio, na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 14 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 490 /2003-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. JOSÉ ROBERTO REZENDE LIMA,** portador da cédula de identidade RG N.º 4.161.348 e CPF N.º 049.640.638-87, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretor do Departamento de Indústria, na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 14 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 491 /2003-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

Poder Executivo

NOMEAR

O **Sr. JAIME TAKANO,** portador da cédula de identidade RG N.º 8.379.459 e CPF N.º 003.969.068-77, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor de Captação de Recursos, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 14 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 492 /2003-SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O **Sr. ALEX DE SOUZA ALCÂNTARA,** portador da cédula de identidade RG N.º 6.503.304-6 e CPF N.º 019.322.409-77, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretário Executivo, na Secretaria de Governo.

Prefeitura da Estância de Atibaia, *"Palácio Jerônimo de Camargo"*, aos 14 de janeiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Prefeito Municipal

(Proc nº 9203/00)
D E C R E T O Nº4.273
de 16 de janeiro de 2003

REVOGA, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.177, de 02 de agosto de 2002, que dispõe sobre a contenção de despesas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2002.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o início da execução orçamentária do exercício de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 4.177, de 02 de agosto de 2002, que dispõe sobre a contenção de despesas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2002.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 10 de janeiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Bruno Cerri –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Substituto

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 516/03)

DECRETO Nº 4.274
De 17 de janeiro de 2003

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).-

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.292 de 30 de dezembro de 2002, em seu artigo 4º - alínea "C", combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ENGARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Despesas Diversas da Administração
15.451.1305.1018 Construção do Novo Fórum
361-4490.51.1301.....R$ 275.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto na rubrica, **2472.03.00 –** Convênio com a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Construção do Novo Fórum de Atibaia.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de janeiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Bruno Cerri -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Substituto

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 2. 639/02)

D E C R E T O Nº 4. 275
de 17 de janeiro de 2003

Revoga o Decreto nº 4.193, de 13 de setembro de 2.002 que designa servidor municipal para o exercício de atividades integradas de fiscalização no âmbito das Secretarias de Agricultura, Indústria e Comércio, de Obras, de Planejamento e Finanças, de Saúde, de Serviços e de Governo.-.-.-.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 4.193, de 13 de setembro de 2.002, que designou o servidor municipal **Rubens Guimarães Rosa**, como responsável pela coordenação e comando de todas as atividades de fiscalização, desenvolvidas pelas Secretarias de Agricultura, Indústria e Comércio, de Obras, de Planejamento e Finanças, de Saúde, de Serviços e de Governo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 17 de janeiro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 09/01 a 15/01/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUERIMENTO DE ALVARÁ REFERENTES AO ANO 2002: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 2226/97 – Noel & Borges – Mini Mercearia, Restaurante, Lanchonete
Proc. 4173/02 – Rosângela Menezes Filho da Costa – Ambulante, Doces e Salgados
Proc. 4795/02 – Paulo Kenji Hajime & Cia Ltda ME – Restaurante
Proc. 1073/98 – José Mauri de Freitas – Ambulante de Hot Dog
Proc. 4241/00 – M.A.S. Choperia Ltda ME – Choperia
Proc. 0446/95 – Sorvetes Frimoni Ltda ME – Comércio de Sorvetes
Proc. 2268/97 – Deonices Benedita de Andrade ME – Bar e Lanchonete
Proc. 0614/95 – Nogueira e Quaresma Ltda ME – Restaurante e Rotisserie
Proc. 0113/01 – Cantabria Indústria e Comércio Prod. Alimentícios Ltda ME – Ind. Molhos
Proc. 0022/95 – Hugo Umbelino ME – Peixaria
Proc. 1184/95 – Lourenço Martines Garcia Atibaia ME – Bomboniere e Sorveteria
Proc. 0348/95 – Luiz Antonio dos Santos Freitas Bar – Bar
Proc. 0559/95 – Valdemir Soares da Silva ME – Bar
Proc. 0466/95 – Spadin Comércio Carnes Ltda ME – Casa de Carnes
Proc. 5048/00 – Roberto Vieira Atibaia ME – Pensão e Restaurante
Proc. 4994/01 – Ozelvina Alves Cerqueira da Silva – Bomboniere
Proc. 1908/01 – Ana Cristina Isidoro de Oliveira ME – Bar
Proc. 3525/02 – Nelson Luiz Bedalla – Conveniências
Proc. 5518/00 – Roberto Cesar Garcia Mercearia ME – Mercearia e Quitanda
Proc. 0429/95 – M.A.A. Rosa ME – Bar e Mercearia
Proc. 0840/95 – Luanda Pães e Doces Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0305/95 – Francisco Carlos Pinheiro Atibaia ME – Bar e Sorveteria
Proc. 0805/95 – Comercial Santana Atibaia Ltda ME – Com. Varejista Gêneros
Proc. 1426/95 – J.V.M. Produtos Alimentícios Ltda – Doceria em Geral
Proc. 5373/02 – M.W. Tênis Ltda ME – Conveniências
Proc. 0938/01 – Sideni Ferreira da Silva Bar ME – Bar
Proc. 4833/00 – Carla Monica Marques Lourenço Marti Atibaia ME – Conveniências
Proc. 5601/00 – Maria Eliana Muchevani ME – Mercearia
Proc. 0944/95 – Matsuse & Kumitake JCPA Ltda ME – Indústria e Comércio Prod. Alimentícios
Proc. 1754/97 – Conveniências Balneário Ltda – Bar, Lanchonete Conveniências
Proc. 1803/97 – Lúcia Alves de Jesus Silva Ltda – Com. Varejista Mercados
Proc. 0074/97 – Mini Mercado do Tanque Ltda ME – Mercearia

Área de Farmácia
Proc. 0004/98 – Sérgio José Lanzaroto Júnior – Dedetizadora
Proc. 2198/99 – Farmácia Alquifarma Ltda ME – Farmácia de Manipulação

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1445/02 – Mario Akira Hirano – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0022/99 – Yoko Maeda – Salão de Cabeleireiro
Proc. 3737/99 – Centro de Recreação e Educação Infantil Passo a Passo – Berçário, maternal e Escola Infantil
Proc. 1293/97 – Mônica Dance Center Academia – Academia de Ballet
Proc. 5584/02 – Fabiana Albuquerque Prado – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0496/01 – MCM Miquelim Calçada e Montacci S/C Ltda – Creches e Pré-Escola

Os referidos Alvarás deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua João Massoni, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

OS REFERIDOS ALVARÁS/2002 NÃO SERÃO EXPEDIDOS POR TRATAR-SE DE EXERCÍCIO FINDO.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 4654/02 – Tobias Meyer Atibaia ME – Com. Varej. Laticínios – Prot. 45/03 – DEFERIDO
Proc. 3843/02 – Mercearia Assunção Atibaia Ltda ME – Mercearia e Bar – Prot. 63/03 – DEFERIDO
Proc. 4785/02 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – Prot. 0021/003 – DEFERIDO
Proc. 4763/02 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – Prot. 0020/003 – DEFERIDO
Proc. 5627/02 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – Prot. 0019/003 – DEFERIDO
Proc. 4767/02 – Companhia Brasileira de Distribuição – Supermercado – Prot. 0018/003 – DEFERIDO

Área de Medicina
Proc. 3064/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Setor de Hemodiálise – Prot. 5667/02 – DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 2094/02 – Paulo Américo Tessaro – Lixo – Prot. 0003/03 – INDEFERIDO
Proc. 0515/02 – Maria de Lourdes Gonçalves Ferreira – Esgoto – Prot. 1443/02 - DEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 2263/02 – Enrico Salzano – Equino – Prot. 2389/02 – DEFERIDO
Proc. 1648/02 – Benedita Silveira – Criação de gatos e Cães – Prot. 0021/03 – DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 0054/03 – Jesus Alves da Fonseca ME – Lanchonete – AI 4379
Proc. 0083/03 – Evelen Laís Mariano – Sorvetes e Refrigerantes – AI 4047
Proc. 0085/03 – José Pedro de Oliveira – Sucos Balas de Coco e água – AI 4559
Proc. 0087/03 – Hélia Daí Soldeira Atibaia ME – Chopp e Lanches – AI 4560
Proc. 0089/03 – Eleniece Salete Trindade – Batidas – AI 2699
Proc. 0092/03 – Ronald Almeida – Doces Portugueses – AI 4048; AI 4564
Proc. 0095/03 – Marcio Carneiro Alvarez – Doces – AI 4049; AI 4565
Proc. 0097/03 – Maria Cecília Carrascoza Longo – Restaurante – AI 4050
Proc. 5629/02 – Silveles Pereira – Bar Noturno – AI 4130
Proc. 5304/02 – Claudio Eliesio dos Santos Mini Mercado ME – Mini Mercado – AI 4354
Proc. 5540/02 - Airton Fco.Tarcitano ME – Pizzaria – AI 4046

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0048/03 – Walmir Aparecido Ramos – Salão de Cabeleireiro – AI 4044
Proc. 0131/03 – Luciana Paula Milani – Manicure – AI 2400

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 4596/02 – Claudete Dias da Silva ME – Pousada – AIPM 3881
Proc. 4598/02 – Claudete Dias da Silva ME – Pousada – AIPM 3882
Proc. 4597/02 – Claudete Dias da Silva ME – Pousada – AIPM 3883
Proc. 4595/02 – Claudete Dias da Silva ME – Pousada – AIPM 3884
Proc. 5210/02 – Delfina Livonete de Amorim Atibaia ME – Lanchonete – AIPM 3889
Proc. 5305/02 – Pizzaria Pérola Ltda ME – Pizzaria e Rotisserie – AIPM 3887
Proc. 2347/99 – Messias Pereira da Rosa – Bar –

Atos da Vigilância Sanitária

AIPM 3886

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 1385/95 – Mercearia K. e L. Ltda ME – Mercearia e Minimercado – T. Intim. 3085
Proc. 4435/02 – Douglas Aparecido de Campos ME – Disk Pizza – NRM 0090
Proc. 4391/02 – Claudio Figueiredo Cruz Atibaia ME – Bar e Lanchonete – NRM 2021
Proc. 4714/02 – José Eduardo Rodrigues – Comércio e Transporte de Alimentos – NRM 0519
Proc. 4890/02 – L. C. de Oliveira Atibaia ME – Bar e Lanchonete Noturno – NRM 2026
Proc. 5084/02 – Evaldo Almeida de Assis Atibaia ME – Bar – NRM 0846
Proc. 4891/02 – Gisele Honório de Camargo – Pizzaria – NRM0843

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 2741/99 – Maria Aparecida da Silva Bar e Restaurante ME – Bar e Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 1140/95 – João Padilha de Assis Filho – Feirante – Encerramento das Atividades

Área de Odontologia
Proc. 0327/97 – Francisco Waldir Senna – Consultório – Rua José Bin, 351 – Centro – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 3986/02 – Selma Gonçalves dos Reis Pires – Ambulante de Hot Dog – AI 2185/AIPM 5161

Área de Farmácia
Proc. 5491/02 – Farmácia Magistral Medicatrix Naturae Ltda ME – Farmácia de Manipulação – AI 2062/AIPM 5235 – Pagamento de Multa
Proc. 5490/02 – Farmácia Magistral Medicatrix Naturae Ltda ME – Farmácia de Manipulação – AI 2061/AIPM 5234 – Pagamento de Multa

Área de Meio Ambiente
Proc. 1212/02 – Roseli Almendra Pesci – Lixo – AI 5196 – Solucionado
Proc. 1898/02 – Hermes Silvestre da Silva – Terreno – AI 4250 – Cancelado – Encaminhado para Sec. Obras
Proc. 2220/02 – Isuyoko Fujino – Imóvel Abandonado – AI 4443 – Solucionado
Proc. 1520/02 – Marco Aurélio Granello – Terreno – AI 2144 – Para Arquivo Morto

Área de Zoonoses
Proc. 2178/02 – Milton Cerri Júnior – Canil Clandestino – AI 2804 – Solucionado
Proc. 2142/02 – Paulo Sérgio MelChest Marques – Insetos, Artrópodes – AI 2757 - Solucionado
Proc. 0068/03 – Clube da Montanha – Cães – Solucionado

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 3725/99 – De: Reis & Reis Atibaia Ltda. ME – Restaurante – Para: Sanko Grande Hotel Ltda EPP
Proc. 1113/98 – De: Enedina Aparecida Francisco – Para: Janaína Gisele da Silva – Ambulante de Hot Dog

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Área de Alimentos
Proc. 1493/01 – Nilza Pelícia Narcizo ME – De: Rua José Alvim – Para: Rua Antonio da Cunha Leite

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Área de Odontologia
Proc. 0327/97 – Francisco Waldir Senna – Consultório – Rua José Bin, 351 - Centro

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no artigo 12 e seu parágrafo único do Decreto 3.667/ 99.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 13/01/03
Proprietário: Maria de Fátima da Silva
Proc. CCZ 0004/2003 – Equino – Castrado – Amarilho – 3/8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2392/02 – Rua Francisco R. dos Santos – Acúmulo d´ água – Em Andamento
Proc. 2397/02 – Rua Celina P. C. Aguirre – Acúmulo d´ água – Não Procede
Proc. 2388/02 – Rua Tenente José Luiz Soares – Quintal Sujo – Em Andamento
Proc. 2195/02 – Rua Tameyuki Nakasu – Caixa d´água aberta – Não Procede
Proc. 2152/02 – Estrada Velha Bragança Paulista – Lixo – Não Localizado
Proc. 2232/02 – Rua José Inácio – Fossa Vazando – Solucionado
Proc. 2187/02 – Rua Juvêncio M. Fonseca – Quintal com Lixo – Solucionado
Proc. 0622/02 – Rua José A. S. Maia – Quintal com lixo – Em Andamento
Proc. 2280/02 – R. Dr. Nestor de Oliveira – Água Parada – Não Procede
Proc. 0010/03 – Pça Miguel Vairo – Casa Insalubre – Encaminhado para Assistente Social
Proc. 2198/02 – R. América – Entulho – Solucionado
Proc. 1804/02 – R. Alcebíades Chicarone – Cheiro Forte – Solucionado
Proc. 2239/02 – R. Newman – Fossa – Solucionado
Proc. 2386/02 – Av. Jeronimo de Camargo – Água Servida – Não Localizado
Proc. 2308/02 – R. Ciro Rocha Lima – Lixo – Não Procede
Proc. 1973/02 – R. Cesar Memolo – Esgoto - Solucionado
Proc. 1771/02 – Estrada Sacramento – Lixo espalhado – Solucionado
Proc. 0541/02 – Estrada Juca Sanches – Imóvel Abandonado – Solucionado
Proc. 2102/02 - Av. Jerônimo de Camargo – Terreno com lixo – Solucionado
Proc. 2396/02 – Rua das Graças – Esgoto em via pública – Encaminhado à Secretaria de Serviços Públicos
Proc. 2352/02 – Rua Catorze – Depósito de Lixo – Em Andamento
Proc. 2122/02 – Rua Seis – Piscina sem Tratamento – Em Andamento
Proc. 2403/02 – Estrada Velha de Brag. Paulista – Fossa – Não Procede
Proc. 0036/03 – Rua Glória Silveira Leite – Terreno com lixo – Não Procede
Proc. 2379/02 - Av. III Centenário – Lixo – Em Andamento

Área de Alimentos
Proc. 2002/02 – R. Tatsuta Yamane – Prod. Alimentícios sem Higiene – Solucionado

Área de Medicina
Proc. 0026/03 – Rua Esmeraldo Tarquino – Consultório Clandestino – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 1631/02 – Al. Atenas – Cão Agressivo – Solucionado
Proc. 0027/03 – Rua Newman – Escorpiões e aranhas – Em Andamento
Proc. 0032/03 – Rua Colonial – Sujeira de cães na calçada – Orientações
Proc. 0449/03 – Rua Benedito Leite – Cães Agressivos – Não Constatado
Proc. 0029/03 – Rua Suinã – Morcegos – Orientação

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 2411/02 – Rua Primavera – Cão Solto – Solucionado
Proc. 0048/03 – Rua Dezesseis - Cavalo Morto em terreno – Em Andamento
Proc. 2345/02 – R. Amadeu Amaral – Cães – Solucionado
Proc. 2394/02 – R. Casa Branca – Cães – Não Procede
Proc. 0002/03 – Pça Pedro de Toledo – Mau Cheiro – Solucionado
Proc. 2383/02 – Av. Barretos Filho – Cães – Solucionado
Proc. 2318/02 – Av. Gonçalves Dias – Equino – Solucionado
Proc. 0053/03 – R. Três – Chácaras Maringá – Cães - Solucionado
Proc. 0041/02 – Av. Caetetuba – Cães – Solucionado
Proc. 0023/03 – Rua Taubaté – Cães – Solucionado
Proc. 2331/02 – Rua Castro Fafe – Cães – Solucionado
Proc. 0018/03 – Rua Bento Soares – Cães - Solucionado
Proc. 2347/02 – Rua Angelo Massoni – Cães – Apreensão e encaminhamento para o CCZ
Proc. 0030/03 – Av. Copacabana – Eqüinos – Solucionado
Proc. 054/03 – Av. Copacabana – Cães – Não Procede
Proc. 2263/02 – Av. Mitsuaki Kurosawa – Eqüino – Solucionado
Proc. 0072/03 – Rua Margarida – Morcegos – Orientação
Proc. 0035/03 – Al. Campinas – Cães – Não Procede

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 2228/02 – Carlos Binatti/ Lilia C. Binatti – Alimento sem higiene – TI 2646

Área de Meio Ambiente
Proc. 2390/02 – Dionísio Mayeer At. ME – Infiltração em divisa de imóvel – AI 4572
Proc. 1629/02 – Marcelo de Luca Cherfen – Piscina Suja – AIPM 5064
Proc. 2190/02 – Ary Candido da Silva – Esgoto – AI 4447
Proc. 2125/02 – Maria R. Tafarello – Construção/ Entulho – AI 4450
Proc. 2304/02 – Shiraishi Riozo – Casa Abandonada – AI 4551
Proc. 1503/02 – João Soares de Almeida – Esgoto – AI 4448
Proc. 1503/02 – Getúlio José da Silva Brita – Esgoto – AI 4449
Proc. 2326/02 – Viviane Maria Rosa – Cano de esgoto estourado – T. Intim. 1877
Proc. 2326/02 – Santina de Souza Ramos - – Cano de esgoto estourado – T. Intim. 1876

Área de Zoonoses
Proc. 1738/02 – Edilson Faucochio de Campos – Equino – NRM 0531

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 5/2003 - GT4 - Ditep, de 9-1-2003 - determina:
1. A interdição, proibição da comercialização e uso do produto LcX Neisseria gonorrhoeae Reagentes, 100 testes, registro ANVISA/MS nº 10055310763 como kit para Diagnóstico "in vitro", nº de Lote 84075400, da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, sita à Rua Michigan nº 735 - São Paulo SP,

Comunicado CVS 11/2003 - GT4/Ditep, de 9-1-2003 - informando a suspensão da fabricação e comercialização dos produtos da empresa Suturbras Indústria e Comércio Ltda, sita à Rua Penha, 129 - BAIrro Chácaras Reunidas - São José dos Campos/SP, em 26/07/02, por fabricar e comercializar suturas cirúrgicas com ou sem agulha sem Autorização de Funcionamento, Licença de Funcionamento e também sem registro dos produtos: Catgut simples agulhado, Catgut simples sem agulhas, Catgut agulhado (cromado), Catgut cromado sem agulha, fio de nylon monofilamentado, fio de algodão azul torcido, fio de algodão preto torcido, fita de algodão branca trançada, fio de seda preto trançado, com lavraturas de AIF 221-A 01304 e AIP 221-A 00861, determina:
interdição, proibição da comercialização e uso de todas as unidades de produtos da empresa; que a empresa comunique aos clientes a ocorrência, para medidas necessárias;

Comunicado CVS 12/03-GT5 - Ditep, de 9-1-2003 - informando que a empresa TALY QUIMICA e DERIVADOS LTDA, sito a Rua Genésio V. Corrêa, 590 - Vila Zélia - Lorena - São Paulo, não possui Autorização de Funcionamento e, conseqüentemente, o produto Detergente Max Concentrado marca Taly não possui registro/ notificação junto ao órgão competente do Ministério da Saúde,Determina; A Interdição, a Proibição da fabricação e comercialização e uso do produto acima citado;

Comunicado CVS 14/2003- GT1M/Ditep, de 9-1-2003 - determina:
1. A interdição cautelar do lote do produto PARACETAMOL, comprimidos 500mg - lote 0107794 - Data de Fabricação 07/2001, Data de Validade 07/2003, fabricado por Fundação Oswaldo Cruz - FARAMANGUINHOS, localizada à Av. Brasil no 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, até conclusão do procedimento administrativo de análise fiscal.

Comunicado CVS 17/03-GT4 - Ditep, de 9-1-2003 - informando a suspensão da fabricação e comercialização do Equipamento Incubadora de Transporte Lux da empresa Gigante Recém Nascido Ind. Com. e Representação sita a Rua Américo Reiz, 604 - Parque Industrial Tanquinho Ribeirão Preto/SP; Determina; A Interdição do produto, Proibição da comercialização e uso de todas as unidades do equipamento acima;

Comunicado CVS 13/2003 - GT4/Ditep, de 9-1-2003 - referente a falsificação do Preservativo OLLA, lote 210102-M3, da empresa INAL - Indústria Nacional de Artefatos de Látex Ltda, republica o teor da Resolução - RE nº 2073, de 23 de outubro de 2002 / ANVISA / MS - DOU de 24/10/02:
Resolve:
Art. 1º Proibir, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a comercialização e o uso do produto sem as características originAIs, e determinar a interdição do PRESERVATIVO OLLA, Lote 210102-M3, a autuação e interdição dos estabelecimentos que comercializem o produto em questão, pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Comunicado CVS - 08/2003 - GT4 - Ditep, de 13-1-2003 - determina:
1. A interdição, proibição da comercialização e uso do produto IMx Kit B12 Reagentes , 100 testes, lote nº 75782M200, da empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, sita à Rua Michigan, 735 - São Paulo SP

Comunicado CVS Nº 18/2003 - GT4 - Ditep, de 13-1-2003 - determina:
1. A interdição, proibição da comercialização e uso do produto AxSYM Troponina-I Reagentes, 100 testes, lote nº 90172M300, da empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, sita à Rua Michigan nº 735 - São Paulo SP

Comunicado CVS - 19/2003 - GT4/Ditep, de 10-1-2003 - determina:
1 – interdição, proibição da comercialização e uso do produto distribuído pela empresa Qualitech Comercial Ltda - ME, distribuidora de produtos para a saúde - equipamentos eletromédicos, sita à Av. Leblon n.º 267 - sala 02 - Velheiros - São Paulo/SP, identificado dentre eles o produto Aparelho de Sedação Consciente - Odontomix, marca Calgimed , dentre outros apresentados ao mercado irregularmente;

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

ROSANA NOGUEIRA BARBOSA
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@amhanet.com.br
www.vigilanciasanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP - Fone: 4414-2195 / 4414-2196 / 4414-2188

Poder Legislativo



PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4412-1000 - CEP 12.940-580

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira

Extrato de Contrato

Contratado; AB&B COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Processo n º 004/2003 **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA 24 HORAS DO SISTEMA DE ALARME ; **Valor do Contrato:** R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); **Prazo de Vigência:** O prazo para a Prestação de Serviços ora contratada é de doze meses de 10/01/2003 a 31/12/2003 **Dotação:** 3.3.93.39.. –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ; **Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2.003.

Atibaia 10 de janeiro de 2.003

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

Divisão Contábil e Financeira

Extrato de Contrato

Contratado; SILVIO LOURO Processo n º 006/2003 **Objeto:** LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ; **Valor do Contrato:** R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); **Prazo de Vigência:** O prazo para a Prestação de Serviços ora contratada é de doze meses de 10/01/2003 a 31/12/2003 **Dotação:** 3.3.93.39.. –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ; **Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2.003.

Atibaia 10 de janeiro de 2.003

Valéria Silveira Cardoso
Chefe da Divisão Contábil e Financeira

Pedro Yoshihiro Tominaga
Presidente

PORTARIA Nº 05/2003
De 08 de janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, alínea "a" da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara Muicipal da Estãncia de Atibaia, **NOMEIA** a Sra. **VERA HELENA ANDRÉ SILVA RODRIGUES COSTA**, para o **emprego em comissão de Secretária Parlamentar,** por 60 dias, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

WALKIRIA SOARES RASEIRA
DIRETORA GERAL

Ciente e de acordo:
Atibaia, 08 de janeiro de 2003.

Vera Helena A.S.R.Costa

PORTARIA Nº 006/03
De 14 de janeiro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Pedro Y. Tominaga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre a Câmara Municipal da Estância de Atibaia e o SISMA – Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia, artigo 15 da Lei Complementar nº 390 de 27 de junho de 2002, DETERMINA à Diretoria Geral, que tome as providências necessárias para implantar o rodízio dos funcionários no recesso parlamentar, limitado a 3 (três) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 14 DE JANEIRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra.

WALKIRIA SOARES RASEIRA
DIRETORA GERAL

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO Nº 074/2002.
De 23 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre: "Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas funções que lhe são atribuídas por lei, e especialmente pela Lei 1.314 de 21/12/1995.

Bom Jesus dos Perdões

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, as seguintes pessoas:

TITULARES:

1-) Elizabete F. Maru Ishida – RG 7.536.779-8
Representante da Secretaria da Ação Social e Cidadania

2-) Darlene Beraldo de Paiva- RG 11.127.375-4
Representante da Secretaria da Administração

3-) José Natalino S. Oliveira – RG 15.948.480
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

4-) Paulo Eduardo Mamede – RG 14.463.288-3
Representante da Secretaria da Agricultura

5-) Elvira Augusta Bueno da Rocha – RG 3.565.479
Repres. Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Bom J. Perdões

6-) Francisco de Paiva e Silva – RG 3.452.166
Representante da Perdões Assistência Social

7-) Ademilson Costa de Lima – RG 20.284.884
Representante da Assoc. Cultural e Ecológica Pedra do Coração

8-) Júlia Benincasa da Silva – RG 29.484.092-8
Repres. da Assoc. Comercial, Industrial e Agrop. Bom J. Perdões

SUPLENTES:

1-) Mara de Castro Valente – RG 3.801.142-6
Representante da Secretaria da Ação Social e Cidadania

2-) Mits Cássia da Silva – RG 26.769.755-7
Representante da Secretaria da Administração

3-) Maria Goreti Pinaffi Heger – RG 13.107.508
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

4-) Ricardo Cristiano Bueno – RG 25.235.998-7
Representante da Secretaria da Agricultura

5-) Marlene Aparecida Rosa Bueno – RG 11.619.670-1
Repres. Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Bom J. Perdões

6-) Elza Pereira de Oliveira – RG 9.161.974
Representante da Perdões Assistência Social

7-) Eni Teixeira Magri – 9.295.855
Representante da Assoc. Cultural e Ecológica Pedra do Coração

8-) Carlos Eduardo Félix da S. Brum Duarte – RG 13.203.991
Repres. da Assoc. Comercial, Industrial e Agrop. Bom J. Perdões

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 23 de dezembro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO 002/2003.
De 09 de janeiro de 2003.

Dispõe Sobre: "Reajusta os valores venais dos imóveis e dá outras providencias."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 97 § 2º do Código Tributário Nacional e no artigo 10 da Lei 1242/94;

DECRETA:

Art.1º - Ficam reajustadas as importâncias as importâncias constantes da planta genérica de valores em 11%, instituída pela Lei nº 1446/98, para fins de IPTU do exercício de 2003.

Art. 2º - Ficam definidos os valores do IPTU – Imposto Predial e Território Urbano, conforme disposto no Artigo 1º, para cobrança no exercício de 2003.

TERRITORIAL:

SETOR	R$/M²
01	56,61
01-A	42,18
02	29,41
03	21,31
04	13,32
05	6,43
06	3,88
07	1,28
08	0,66

PREDIAL:

Categoria	Valor (M²)
Até 60 m²	R$ 76,59
De 60,01 m² a 75,00 m²	R$ 89,91
De 75,01 m² a 100,00 m²	R$ 103,23
De 100,01 m² a 200,00 m²	R$ 115,44
Acima de 200,01 m²	R$ 122,10

Art. 3º - O valor total do IPTU será dividido em 10 (dez) parcelas, conforme o disposto no Artigo 14 da Lei Municipal nº 1242/94.

Art. 4º - Será concedido o desconto de 10% para pagamento integral do imposto até o dia do vencimento, nos termos do parágrafo único do Artigo 14 da Lei Municipal nº 1242/94.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 09 de janeiro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

LEI Nº 1676/2002
De 28 de dezembro 2002

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação que lhe deu a Emenda de autoria dos nobres vereadores Paulo Sebastião Bueno, Rogério Aparecido dos Santos, Darlene Beraldo

Bom Jesus dos Perdões

de Paiva, Maurício Vita Beraldo, Pedro Domingues de Oliveira e Abílio Barbosa).

Dispõe sobre: "Institui no município de Bom Jesus dos Perdões a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Bom Jesus dos Perdões a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende o consumo de energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 2º - É fato gerador da COSIP o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território urbano e de expansão urbana do Município.

Parágrafo único - A COSIP não incidirá sobre os imóveis localizados em vias e logradouros que não sejam servidos por iluminação pública.

Art. 3º - Sujeito passivo da COSIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica que detém a concessão e/ou permissão no território do Município.

Art. 4º - A base de cálculo da COSIP é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante nas faturas emitidas pela empresa concessionária e/ou permissionária, a seus consumidores.

Art. 5.º - A alíquota de contribuição, a ser calculada antes da incidência do ICMS, será de:

classe.....alíquota
industrial .....1,5% (um e meio por cento);
comercial .....1% (um por cento);
serviço público .....1% (um por cento);
poder público .....1% (um por cento);
consumo próprio .....1% (um por cento);
residencial .....1% (um por cento).

§ 1.º. Estão isentos da contribuição os consumidores com gasto até 100 (cem) Kw/h.

§ 2.º Estão excluídos da base de cálculo da COSIP os valores de consumo que superarem os seguintes limites:

a) classe industrial: 5.000 Kw/h/mês;
b) classe comercial: 3.000 kw/h/mês;
c) classe serviço público: 4.000Kw/h/mês;
d) classe poder público: 4.000Kw/h/mês;
e) classe consumo próprio: 4.000Kw/h/mês;
f) classe residencial: 2.000Kw/h/mês.

Art. 6° - A COSIP será lançada para pagamento nas faturas mensais de energia elétrica.

§ 1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§ 2º - O convênio ou contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse imediato do valor arrecadado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha a ter com a concessionária, relativos aos serviços supra citados.

§ 3º - O montante devido e não pago da CIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, 60 dias após verificação da inadimplência.

§ 4º - Servirá como título hábil para a inscrição:

I- a comunicação do não pagamento efetuada pela concessionária que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional;
II- a duplicata da fatura de energia elétrica não paga;
III- outro documento que contenha os elementos previstos no art. 202 e incisos do Código Tributário Nacional.

§ 5º - Os valores da COSIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros de mora, multa e correção monetária, nos termos da legislação tributária municipal.

Art. 7°. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria de Finanças Municipal.

Parágrafo único. Para o Fundo deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP para custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a concessionária ou permissionária deste município, o convênio ou contrato a que se refere o art. 6º.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, em 28 de dezembro de 2002.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-